



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
**LIMEIRA
DO OESTE**
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.
Atm.2017/2020

Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Ofício nº 256/2019-GP

Limeira do Oeste-MG. 1º de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 31/2019.

Excelentíssimo Presidente.

Cordiais cumprimentos. Venho através deste encaminhar o Projeto de Lei nº 31/2019 e sua respectiva mensagem e solicito de Vossa Excelência e de seus pares a apreciação e aprovação em caráter de urgência.

Na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000294

Autenticação: 02019/11/01000294

Número / Ano

000294/2019

Data / Horário

01/11/2019 - 09:44:02

Assunto

Ofício 256/2019-GP, encaminha projeto de lei 31/2019.

Interessado

Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito

Natureza

Administrativo

Tipo Documento

Ofício

Número Páginas

1

Comprovante emitido por

Mauro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradoeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Mensagem ao Projeto de Lei nº 31/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustres Senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei nº. 31/2019 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR AS BENFEITORIAS EDIFICADAS SOBRE O LOTE 11 DA QUADRA 11-A, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O projeto ora encaminhado tem o objetivo de obter autorização legislativa para indenizar as benfeitorias edificadas pela Senhora Denise Eliana Simeão, sobre o Lote 11 da Quadra 11-A, cujo imóvel será utilizado para a ampliação e adequação da Unidade de Atendimento Imediata – “Dr. Marivone Ribeiro Lacerda”.

Conforme consta do Memorando nº. 88/2019-SMS, anexo, elaborado pelo Secretário Municipal de Saúde, a referida Unidade de Saúde foi notificada várias vezes pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, por não ter um dispensário de medicamentos no local e também pela Vigilância Sanitária, e considerando que o imóvel objeto do presente projeto é o mais apropriado para a finalidade, o Poder Executivo entrou em negociação com a Senhora Denise Eliana Simeão, e após receber autorização legislativa, indenizará as benfeitorias edificadas pela mesma, já que o terreno é de propriedade do Município.

Diante do exposto, constata-se que o Projeto é de grande importância para a área de saúde deste Município, por isso solicito a sua apreciação em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste MG, 31 de Outubro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradoeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR AS BENFEITORIAS EDIFICADAS SOBRE O LOTE 11 DA QUADRA 11-A, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar à Senhora DENISE ELIANA SIMEÃO, titular da Cédula de Identidade nº 13.917.377-8, inscrita no CPF nº 554.472.016-91, as benfeitorias de 107,16 m² de construção residencial, edificadas sobre o Lote 11 da Quadra 11-A, Centro, nesta cidade, pelo valor de R\$. 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

§ 1º O valor da indenização foi apurado através do Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação Bens Imóveis no Município, nomeada pela Portaria 08, de 06 de abril de 2018, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º O pagamento do valor constante do caput será realizado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias da entrada em vigência da presente Lei.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º. desta Lei, será utilizado para a ampliação e adequação da Unidade de Atendimento Imediato – “Dr Marivone Ribeiro Lacerda”.

Art. 3º. Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no exercício financeiro de 2019, no valor de R\$. 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02.10.302.0008.1009 – Investimentos na rede de serviços de saúde

4.4.90.61.00 – aquisição de imóveis (Ficha 224)

100 -100 – Recursos ordinários

Valor Total140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Art. 4º. Para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 3º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.06 - Secretaria Municipal de Fazenda

02.06.04.122.0002.2012 – manter as atividades da Secretaria da Fazenda

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil (Ficha 76)

100-100 – Recursos Ordinários

Valor Total60.000,00

02.08 – Secretaria Municipal de Cultura

02.08.02.13.391.0007.2041 – Preserv. e Resg. do Patrimônio Cultural e da História

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 173)

100-100 – Recursos Ordinários

Valor Total60.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Promoção Social

02.11.01.08.122.0002.2056 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (Ficha 278)

100 –100 Recursos Ordinários

Valor Total20.000,00

Art. 5º Formalizada a indenização, por instrumento próprio, fica o Município de Limeira do Oeste-MG autorizado a tomar posse imediata do imóvel e suas edificações, passando a pertencer exclusivamente ao patrimônio público municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 31 de Outubro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



GOVERNO MUNICIPAL DE
**LIMEIRA
DO OESTE**
CUIDANDO DE NOSSA GENTE
Adm. 2017/2020

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Memorando n°. 088/2019-SMS

Limeira do Oeste - MG, 23 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando que a Unidade de Atendimento Imediato Marivone Ribeiro Lacerda necessita ser ampliada para realizar as adequações necessárias em sua infraestrutura para melhorar a dinâmica e a segurança no atendimento dos pacientes;

Considerando que a Unidade de Atendimento Imediato já foi notificada algumas vezes pelo Conselho Regional de Farmácia para realizar a implantação de um dispensário de medicamentos na referida unidade.

Considerando que o terreno onde funciona a Unidade de Atendimento Imediato não possui mais espaço suficiente para a realização das ampliações necessárias;

SOLICITO com a máxima urgência a aquisição de um imóvel nas imediações da Unidade de Atendimento Imediato para a realização de ampliação e adequação desta unidade.

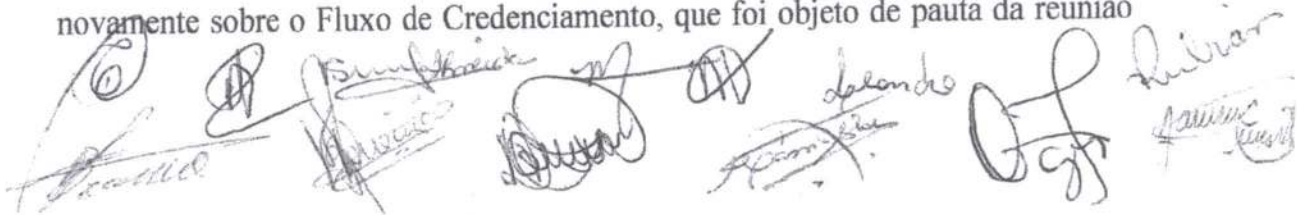
Vale ressaltar que foi colocado em pauta na reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada aos 04 dias do mês de setembro de 2019 e segue em anexo a cópia da Ata do Conselho Municipal de Saúde.

Protocolado sob nº <u>831</u>
Em <u>24/09/19</u> às <u>10</u> h <u>12</u> min
<u>Ana Cléia Gonçalves</u>

Limeira do Oeste - MG, 23 de setembro de 2019.


EDER AGUIAR TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Aos 04 dias do mês de setembro de 2019, o Conselho Municipal de Saúde, reuniu-se na sede da Secretaria de Saúde, situada na Rua Goiás, nº 749, Centro, neste município de Limeira do Oeste, a Senhora Daniela Noronha Pereira, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, cumprimentou a todos agradecendo pela presença e logo após passou a exposição da pauta para deliberação. O primeiro assunto a ser deliberado é sobre a Resolução SES/MG nº 6.751, de 12 de junho de 2019, que institui incentivo financeiro complementar para fortalecer as ações de assistência de saúde de interesse epidemiológico, vigilância e controle de arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedes Aegypti – Dengue, Chikungunya e Zika, nos Municípios com alta incidência desses agravos à saúde, apresentado pela Coordenadora da Vigilância Ambiental Katryana Angelita Diodato Ferreira, a Coordenadora explicou que o objetivo desta resolução é fomentar, no território municipal, a execução das ações de assistência à saúde de interesse epidemiológico, vigilância e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedes Aegypti – Dengue, Zika e Chikungunya, no âmbito do Estado de Minas Gerais, em conformidade com as diretrizes do SUS, priorizando, SOMENTE EM CUSTEIO, despesas com pessoal, custeio e manutenção das atividades correlacionadas, dentre as quais se citam, como exemplos, algumas formas de execução do recurso financeiro para despesas com pessoal e custeio e manutenção das atividades, informou também que até o presente momento o recurso ainda não foi disponibilizado para o município. Dando sequência, o Secretário de Saúde, informou aos Conselheiros sobre a aquisição da casa da Srª. Denise Simeão, ao lado da clínica municipal, que será anexada a UAI, informou também que a unidade de atendimento imediato passará por uma reforma para melhor atender ao público e também para cumprir as exigências da vigilância sanitária e do Conselho Regional de Farmácia. Em seguida, o Secretário de Saúde, esclareceu que há a intenção de buscar junto à Casa de Apoio de Uberaba um credenciamento para que os pacientes sejam assistidos, até o presente momento os pacientes de Limeira do Oeste estão sendo assistidos nas casas de Apoio das cidades de União de Minas, Carneirinho e Iturama, para a cidade de São José do Rio Preto os pacientes serão assistidos quando necessário na casa de apoio da cidade de Iturama. Após a Coordenadora da Atenção Primária, explicou novamente sobre o Fluxo de Credenciamento, que foi objeto de pauta da reunião

A series of handwritten signatures in black ink, likely representing the council members and officials mentioned in the text. The signatures are written in a cursive, somewhat stylized manner. Some names are partially legible, such as "Daniela", "Katryana", and "Denise".

de 07 de agosto de 2019, para a adesão da 3ª Equipe de Estratégia de Saúde da Família, citando a nova Nota Técnica nº 100/2019-CGFAP/DESF/SAPS/MS. Após o Secretário de saúde explanou sobre a possibilidade de firmar um convênio com a Santa Casa de União de Minas para atender as demandas dos nossos munícipes. Em seguida, comentou que o recurso que está em conta referente ao incremento do PAB, será destinado para atender a Atenção Primária, o Secretário se comprometeu a prestar contas deste recurso mensalmente junto aos conselheiros. Dando sequência, o Secretário apresentou a enfermeira Rúbia que integrará a Atenção Primária. Comunica ainda que na ausência da Campanha de Cirurgia de Catarata, poderá disponibilizar de acordo com os recursos financeiros disponíveis para atender esta necessidade. A próxima reunião do conselho municipal de saúde fica designada para o dia 02 de outubro de 2019 às 8h da manhã na sede da Secretaria Municipal de Saúde. Ao final a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Daniela Noronha Pereira agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião, não havendo mais nada a relatar, eu (Mônica Viana Brambatti), conselheira suplente que redigi e assino com os demais.

Daniel Noronha

Pereira, Mônica Viana Brambatti

Brasilândia, Mônica Viana Brambatti

Brasilândia, Mônica Viana Brambatti

Daniela Noronha Pereira

Daniela Noronha Pereira

Daniela Noronha Pereira

Daniela Noronha Pereira

CROQUI PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO DE AREA

PROPRIETÁRIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

RUA PERNAMBUCO, 780 - CENTRO - LIMEIRA DO OESTE-MG

Limeira do Oeste-MG, 16 de OTUBRO de 2.019

FOLHA
1/4

Quadra - 11-A, Bairro Centro Limeira Do Oeste MG

ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

PROPRIETÁRIO:

Conteúdo: **Situação- Original**

SITUAÇÃO ORIGINAL QUADRA-11-A.....15.514,62 m²
Mat-7.103

Assinaturas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CNPJ 26.042.556/0001-34

Proprietario

SIT- Proposta a Desmembrar
SIT- Proposta 01.....,15.514,62 m²
SIT- Proposta 02.....,320,00 m²



RONALDO DE PAULO TAVARES
Tec- AGRIM. CREA MG 43487/ TD

Observações:



CROQUI PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO DE AREA
PROPRIETÁRIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CNPJ 26.042.556/0001-34
SITUAÇÃO ORIGINAL
Limeira do Oeste-MG, 16 de OTUBRO de 2.019

FOLHA
02/04



Area Registrada
15.514,62m²

Mat- 7.103

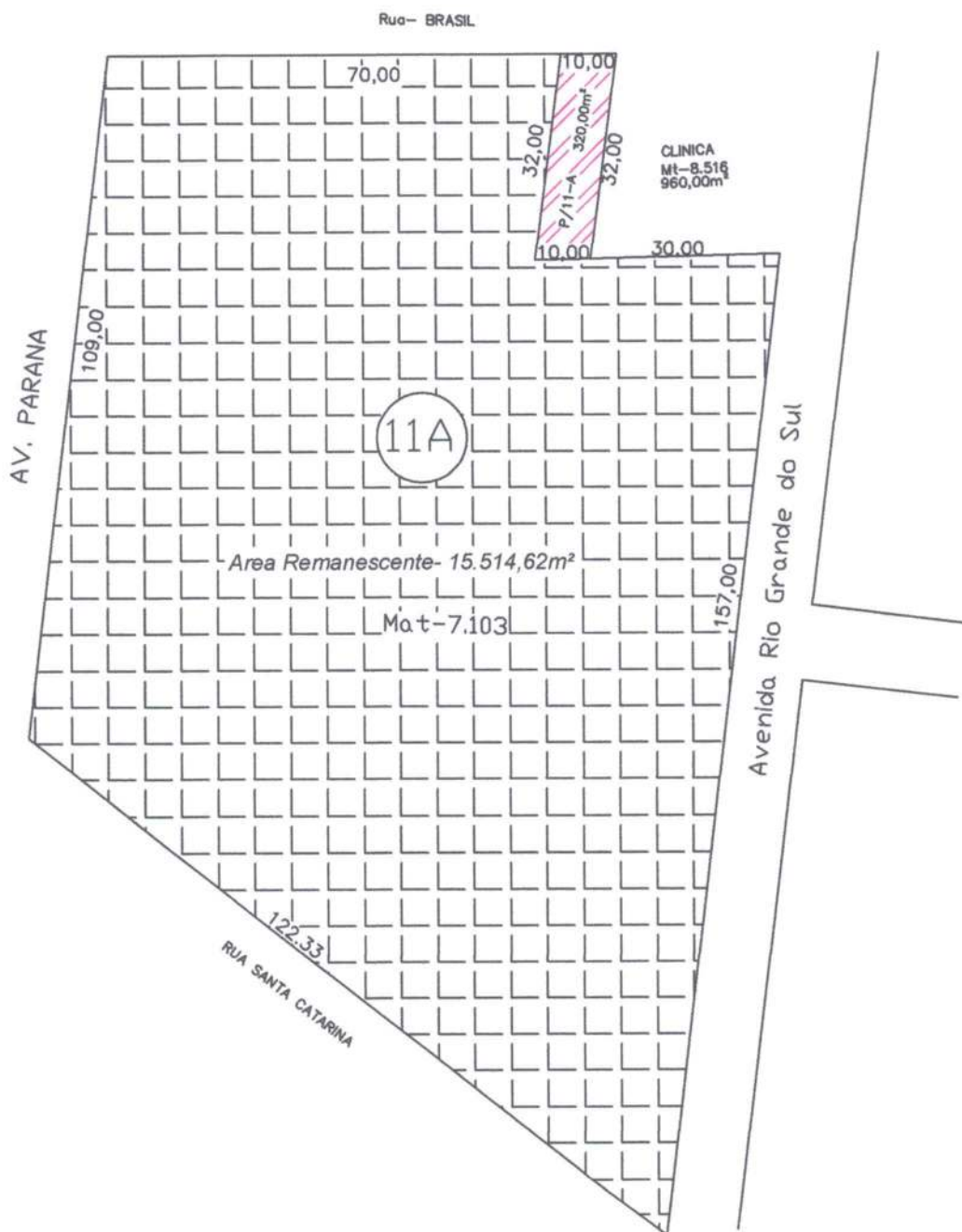
Aprovações


RONALDO DE PAULO TAVARES
Tec- AGRIM. CREA MG 43487/ TD



CROQUI PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO DE AREA
PROPRIETÁRIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CNPJ 26.042.556/0001-34
SITUAÇÃO- PROPOSTA
Limeira do Oeste-MG, 16 de OTUBRO de 2.019

FOLHA
03/04

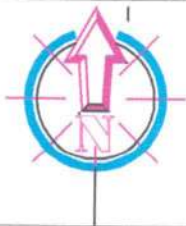


Area Registrada
15.514,62m²

Mat- 7.103

Aprovações

RONALDO DE PAULO TAVARES
Tec- AGRIM. CREA MG 43487/ TD

**CROQUI PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO DE AREA**

PROPRIETÁRIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Medidas e Confrontações

Limeira do Oeste-MG, 16 de OTUBRO de 2.019

FOLHA
04/04**Parte da Quadra- 11-A, Remanecente = 15.514,62 m²**

Tem início no cruzamento da Avenida Rio Grande do Sul com Rua Santa Catarina, deste ponto segue pela Avenida Rio Grande do Sul, por uma distância de 157,00 metros, Deste ponto vira se a esquerda e segue confrontando se com Parte da quadra 11-A, desmembrada, Mat-8.516, por uma distancia de 40,00 metros, sendo 30,00 metros com parte da quadra 11-A Mat-8.516 e 10,00 metros com parte da quadra-11-A Mat-7.103, Deste ponto vira se a direita confrontando se com a mesma parte da da Quadra-11-A, Mat-7.103, por uma distancia de 32,00 metros, Deste ponto vira se a esquerda confrontando se com a Rua Brasil, por uma distancia de 70,00 metros, deste ponto vira se a esquerda confrontando se com a Avenida Parana, por uma distancia de 109,00 metros, Deste ponto vira se a esquerda confrontando se com a Rua Santa Catarina ate o ponto de partida por uma distancia de 122,33 metros, perfazendo assim uma Area de 15.514,62 m², tudo do mesmo Bairro, Centro Limeira do Oeste -MG.

**Parte da Quadra- 11-A, Desmembrada = 320,00 m²**

Tem início aos 30,00 metros do cruzamento da Avenida Rio Grande do Sul com Rua- Brasil, pela frente confronta se com a Rua Brasil por uma distancia de 10,00 metros, pelos fundo confronta se com P/Quadra-11,A , Mat-7.103 por uma distancia de 10,00 metros, de dentro do referido terreno de frente para a Rua- Brasil, pelo lado direito confronta se com P/Quadra-11-A, Mat-8.516, por uma distancia de 32,00 metros, e pelo lado esquerdo confronta se com P/Quadra-11-A, Mat-7.103, por uma distancia de 32,00 metros, perfazendo uma Area de 320,00 metros quadrado.

Area Registrada
15.514,62m²**Mat- 7.103**

Aprovações

RONALDO DE PAULO TAVARES
Tec- AGRIM. CREA MG 43487/ TD



FLS. 0105
ITURAMA-MG

COMARCA DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, n. 653.
Telefone (0XX) 34 3411-2046
CNPJ/MF n. 20.039.525/0001-48
iturama@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo ao pedido verbal de parte interessada que vendo e revendo nesta Serventia todos os livros e demais papéis atinentes a REGISTROS sob o meu poder e guarda, deles verifiquei que, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, inscrita no CNPJ sob n. 26.042.556/0001-34, figura como PROPRIETARIA de Parte da Quadra 11-A, com área remanescente de **15.514,62m²**, situada no distrito e município de Limeira do Oeste, comarca de Iturama - MG, descrita na **Matricula 7.103**, aberta em 1º de março de 1985, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I.. Tudo conforme plano de loteamento arquivado nesta Serventia. Certifico ainda que **NADA MAIS CONSTA** com referência ao pedido feito, até a presente data. Todo o referido é verdade e Dou Fé. Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Iturama - MG, 24 de outubro de 2019. Ara Carla Aguiar Silva ESCREVENTE

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeirão São Domingos, 653
Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico Nº: DCJ17917
Cód. Seg.: 6840770568510271

Quantidade de Atos Praticados: 1
Inol: R\$ 31,09, Rec: R\$ 1,88, Tx Flac: R\$ 6,65,
SQN: R\$ 0,62, Total: R\$ 40,22

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CORI-MG CORI-MG CORI-MG



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700 Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

PORTARIA Nº. 08, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

**NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR BENS
IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO,
ALIENAÇÃO E AQUISIÇÃO NO MUNICÍPIO DE
LIMEIRA DO OESTE-MG.**

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso X, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomeação de membros para compor a Comissão para avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação e aquisição;

Considerando que esta comissão é necessária para que seja realizados as devidas locações, alienações ou aquisições no decorrer da atual administração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a comissão composta pelos senhores **SIDINEI MARAIA**, portador do RG: 15.409.422-5 e CPF: 457.291.746-91, **RONALDO DE PAULO TAVARES**, portador do RG: M-2.662.722 e CPF: 464.692.736-53 e **ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA**, portador do RG: MG-10.402.058 e CPF: 037.143.286-37, para avaliar, de acordo com o mercado, para fins de locação, alienação ou aquisição pela Prefeitura Municipal, os bens imóveis localizados no Município de Limeira do Oeste-MG, sempre que requisitada para esta finalidade.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 3 (três) dias, contados da requisição mencionada no artigo anterior, para apresentar o laudo de avaliação e os serviços prestados são gratuitos, considerados de relevância ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780–Centro - Fone: (34) 3453-1700 Fax: 3453-1713–CEP 38295-000

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 04, de 18 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG. 06 de abril de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

ZILDA APARECIDA DOS SANTOS

Secretária

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE
BENFEITORIA.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Limeira do Oeste/MG.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

SIDINEI MARAIA, RONALDO DE PAULO TAVARES e ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA, nomeados pela Portaria nº 08 de 06 de abril de 2018 para avaliar bem imóvel para fins de indenização no Município de Limeira do Oeste e tendo procedido às diligências, vistorias e pesquisas que se fizeram necessárias, vem apresentar à consideração de Vossa Excelência as conclusões a que chegou, por meio do seguinte **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIA**.

1. Apresentação

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Benfeitoria foi nomeada pelo Exmo Prefeito, comissão composta por três servidores públicos municipal com conhecimento no ramo imobiliário.

2. Objetivo da Avaliação

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste tem por objetivo determinar o Valor de Mercado das benfeitorias edificadas sobre a área urbana do Município de Limeira do Oeste, tendo esta 107,16 m² (Cento e sete vírgula dezesseis metros quadrados), na parte do Lote 11, da Quadra- 11-A, no Bairro Centro.

3. Metodologia de Avaliação

A avaliação estará em conformidade com o MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, determinação do valor do bem através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas, para a determinação do valor unitário básico da benfeitoria, com nível de precisão normal.

4. Caracterização do Imóvel

4.1. Localização

A benfeitoria avaliada está localizada a Rua Brasil nº 500, lote 11, da Quadra-11-A, Bairro Centro na área urbana do Município de Limeira do Oeste, conforme o projeto arquitetônico e croqui em anexo.

4.2. Planta Geral do Imóvel

Anexo I.

4.3. Infra Estrutura da Benfeitoria

A benfeitoria objeto do presente trabalho é servida por infraestrutura urbana.

Possui as seguintes características apresentadas a seguir:

- **Medidas e confrontações do Lote;** Tem inicio aos 30,00 metros do cruzamento da Avenida Rio Grande do Sul com a Rua Brasil, pela frente confronta-se com a Rua Brasil por uma distancia de 10,00 metros, pelo fundo confronta-se com parte da quadra 11-A, Mat-7,103 por uma distancia de 10,00 metros, de dentro do referido terreno de frente para a Rua Brasil, pelo lado direito confronta-se com parte da quadra 11- A, Mat-8.516, por uma distancia de 32,00 metros, perfazendo um total de 320,00 m², sob a matrícula sob nº 7.103, registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Iturama-MG.

- **Medidas das Benfeitorias objeto da indenização :** área fechada 66,935 m² e área aberta 40,225m². **Total de área construida 107,16m²**

- distância até a Praça Central: 350 metros.
- uso do solo: uso urbano
- possui ótima localização e excelentes possibilidades de utilização e valorização.

5. Determinação do Valor Unitário Básico

Para a determinação do VALOR UNITÁRIO BÁSICO aplicável a construções urbanas, realizou-se uma pesquisa de mercado, baseada em ofertas de construções no mercado imobiliário e consulta a corretores imobiliários atuantes nesta

Cidade de Limeira do Oeste, determinando-se o VALOR DE MERCADO por unidade de metro quadrado de construção, atribuindo-se valores adequados aos fatores de homogeneização - fator de oferta, fator topográfico, fator melhoramentos públicos – a fim de obterem-se valores comparáveis entre as construções pesquisadas e a construção em avaliação, determina-se o VALOR UNITÁRIO BÁSICO por unidade de metro quadrado.

5.1. Valor de Mercado

O VALOR DE MERCADO determinado para o metro quadrado de construção, após pesquisas de mercado e consulta ao mercado imobiliário é de:

Construção-R\$ 1.306,46 por m² (um mil, trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos por metros quadrado).

6. Conclusão – Valor de Mercado da Benfeitoria

Através do presente Laudo de Avaliação de Benfeitoria, conclui-se que o Valor de Mercado das Benfeitorias, localizado na Zona Urbana são os seguintes:

- Valor de Mercado das benfeitorias, localizado na Zona Urbana do Município de Limeira do Oeste com área de 107,16 m² é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

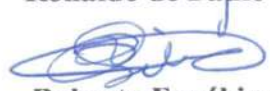
Ante ao exposto, espera-se ter atendido à solicitação de Vossa Excelência.

Atenciosamente.

Limeira do Oeste-MG, 21 de Outubro de 2019.


Sidinei Maraia

Ronaldo de Paulo Tavares 


Roberto Euzébio da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.556/0001-34
RUA PERNAMBUCO, 780 - CENTRO
LIMEIRA DO OESTE - MG

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA:

REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL TÉRREA

ENDEREÇO:

RUA BRASIL Nº 500 , LOTE "11", DA QUADRA "11-A",
CENTRO - LIMEIRA DO OESTE - MG.



ÁREAS EM M²:

ÁREA DO TERRENO	320,00m ²
ÁREA FECHADA	66,935 m ²
ÁREA ABERTA	40,225m ²

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 107,16m²

ÁREA LIVRE 212,84m²

Orlando Buso Filho
Eng. Civil CREA-SP: 5069917578/D

Pedro Socorro do Nascimento
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO: